

Lei nº 459/77

Sumula:

Manda designar verba Incamentária p/ a construção de uma Estrada Municipal com extensão de 8 (oito) mil metros mais ou menos.

Artº 1º:

Autoriza o Poder Executivo a consignar no Incamento para 1978 a verba específica necessária para a construção de uma estrada que liga a Capela de "Morro Alto" a sede do município de mangueirinha.

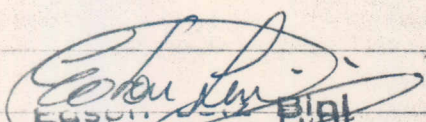
Artº 2º:

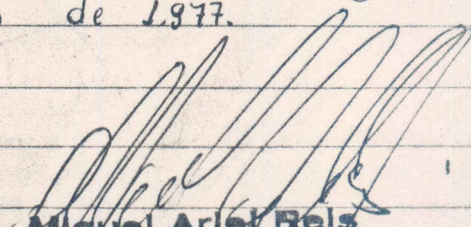
Essa estrada partirá da Capela do Morro Alto, passando pela divernada do noroeste em direção a mangueirinha, passando em um núcleo de moradores antes de chegar no Rio Coró, onde terá que ser feita uma Ponte. indo em frente a estrada ligará com outra a margem esquerda do Rio Coró e por esta chegará a mangueirinha.

Artº 3º:

Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de mangueirinha, em 01 de Setembro de 1977.


Eusebio
SECRETARIO MUNICIPAL


Miguel Arlet Reis
PREFEITO MUNICIPAL